

Itapema

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.068.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO INDIVIDUAIS(BODY WORN CAMERA) E ESTAÇÃO(DOCK STATIONS) COMPUTADORIZADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Publicação Nº 4276680

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.068.2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de câmeras de vídeo individuais(Body Worn Camera) e estação(Dock Stations) computadorizadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.068.2022.

AVISO DE SUSPENSÃO

Em virtude de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itapema para que sejam realizados ajustes no Termo de Referência, suspende-se o presente Pregão Eletrônico. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 26 de outubro de 2022.
Geraldo Rodrigues Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

RESOLUÇÃO FAACI Nº 001/2022 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO

Publicação Nº 4276353

RESOLUÇÃO FAACI Nº 001/2022
Estabelece diretrizes para elaboração do Laudo Geológico-Geotécnico

O Presidente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Laudo Geológico-Geotécnico (LGG), no âmbito de processos administrativos de empreendimentos e atividades junto a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI).

Art. 2º O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta elaboração do LGG.

Art. 3º O LGG é exigido em situações onde na área-objeto:

- I - Ocorreram usos anteriores, tais como atividades minerárias ou industriais; depósitos de resíduos sólidos; processos erosivos e movimentos gravitacionais de massa;
- II - Objetive-se a atividade de terraplanagem que projete taludes de cortes e aterros superiores a 4 (quatro) metros;
- III - Seja alvo de construção de edificações ou parcelamento do solo, situados em imóveis localizados em encostas acima da cota 10m;
- IV - Quando for solicitado pela autoridade ambiental ou agente atuante em virtude da lavratura de Auto de Infração Ambiental (AIA).

Art. 4º Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a elaboração do Laudo Geológico-Geotécnico.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 25 de outubro de 2022
RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI
Presidente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI)

Registrada e Publicada a presente Resolução na Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Cheila Carminatti
Diretora Administrativa

Anexo Único**TERMO DE REFERÊNCIA DO LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO (LGG)****1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Laudo Geológico-Geotécnico - LGG necessário aos processos administrativos de empreendimentos e atividades junto a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI).

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O LGG deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer esta atividade e habilitados para atuar no Estado de Santa Catarina, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), possuindo a atividade técnica de laudo geológico/geotécnico.

3. CONTEÚDO DO LGG**3.1. Informações principais**

- visitas in loco, registro fotográfico do local;
- imagens aéreas, sensoriamento remoto;
- levantamento planialtimétrico;
- mapeamento de superfície e interpretação de mapas geológicos, geotécnicos ou outros existentes;
- levantamento bibliográfico com dados sobre a geologia local, tipos de solos e suas tendências de comportamento em obras de escavações e aterros, resistência e compressibilidade, pedologia, geomorfologia, hidrogeologia, hidrografia, geotecnia, topografia e clima;
- Nos terrenos com área superior à 1.000 m², apresentar sondagens geotécnicas, no mínimo 03 (três) furos, conforme determinação da NBR 11.682/2009, georreferenciados em planta, acompanhadas de relatório de sondagem contendo os perfis estratigráficos, posição do nível d'água (quando presente) e interpretação das investigações. Deverá anexar ART pela atividade realizada.
- com base nos dados de sondagem e com parâmetros disponíveis em literatura, elaborar seções geológico-geotécnicas a serem usadas nas análises de estabilidade.
- apontamento das características dos solos e rochas, dos problemas esperados com a implantação das obras e respectivas recomendações para sua prevenção;
- levantamento da presença e influência da água e condições do nível freático, informando medidas que poderão ser necessárias caso o mesmo seja interceptado.
- o LGG deverá apontar de forma conclusiva os resultados dos estudos realizados, ser claro e objetivo, não permitindo dúvidas quanto à sua interpretação, informando se o solo é compatível e adequado ao tipo de obra e se haverá alguma restrição de uso.

3.2. Das análises de estabilidade dos taludes**A) Descrever os critérios usados na análise:**

- I. Método da análise (recomenda-se sempre que possível usar o método de equilíbrio limite Morgenstern-Price);
- II. Realização de ensaios laboratoriais de caracterização física e mecânica que determinem os parâmetros a serem utilizados para cada camada de solo (coesão, ângulo de atrito, peso específico do solo e, caso presente nível de água, peso específico do solo saturado);
- III. Poderá ser adotado valores dos parâmetros obtidos em ensaios laboratoriais realizados anteriormente em áreas vizinhas ou contidos em referências bibliográficas conceituadas, desde que as mesmas sejam correlatas, inseridas em litologia e horizonte pedológico semelhantes. Para se valer deste critério, o laudo deverá informar a origem dos dados bibliográficos e cópia do boletim de resultado das análises de terrenos vizinhos (quando couber).
- IV. Tipo de superfície de ruptura (circular ou não circular) e justificativa da escolha do tipo adotado;
- V. Fatores de segurança (FS) conforme determinação da NBR 11682/2009 e demais parâmetros utilizados.

B) Identificar as ferramentas computacionais adotadas;

- C) Caso seja constatada, durante a análise de estabilidade do talude natural, FS inferior a 1,5, será necessário adotar alguma medida de estabilização da encosta e deverá realizar outra análise considerando a adoção de medida, no qual o FS seja igual ou superior a 1,5.
- D) Nos casos de escavação do terreno gerar taludes de corte ou aterro, realizar a análise considerando o talude natural e após a intervenção, indicando o FS em ambos casos.
- E) Considerar durante a análise de estabilidade o valor de sobrecarga da futura edificação sobre a encosta. Em casos em que não há previsão de sobrecargas, utilizar sobrecarga mínima exigida na NBR11682/2009.

4. CONCLUSÃO

- a) Definir se a área é estável e pode ser ocupada;
- b) Concluir e atestar que a encosta permanecerá estável após a intervenção no terreno;
- c) Caso necessário, indicar as medidas para a área se tornar estável;
- d) Indicar os cuidados que deverão ser observados para a futura ocupação.

5. ANEXOS

- a) Relatórios de sondagem (quando couber);
- b) ART do relatório de sondagem (quando couber);
- c) ART do laudo geológico-geotécnico;
- d) Em casos de utilização de parâmetros de resistência estimados de literatura, apresentar, obrigatoriamente, as referências bibliográficas para respaldo técnico
- e) Demais documentos necessários para o perfeito entendimento do LGG.